



**PREFEITURA DE
CANOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CANOAS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: **inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.**

Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

São consideradas autoridades sanitárias os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;
– o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exhibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

- I – apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;
- II – recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;



III – realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e

IV – emissão da Licença Sanitária.

Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – a inspeção e orientação; (as orientações são feitas no momento da inspeção)

II – a fiscalização;

III – a lavratura de termos e autos;

IV – a aplicação de sanções.

São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias

: I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V – produtos tóxicos e radioativos;

VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde; VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.



PREFEITURA DE
CANOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CANOAS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Os fiscais não atendem na secretaria para dar “CONSULTORIA” visto este ato não fazer parte de suas atribuições sendo o seu primeiro contato com o contribuinte durante a inspeção onde serão dadas “ORIENTAÇÕES” e quando necessário o próprio fiscal agendará dia e horário para o atendimento, visto que os mesmos não ficam o tempo todo na secretaria apenas para realizar a parte administrativa.

O contribuinte que tiver dúvidas ou desconhecer sua área de atuação deverá procurar um consultor para ajuda lo a montar o seu negócio, o fiscal apenas irá **fiscalizar**.

ATUALIZADO E REVISADO EM JULHO 2018.